



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO

em 12 / 03 / 06
n.º 2207 pag. 15
J. Peres

DECRETO Nº 536 DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 927.823,30 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 810/05, de 22 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 927.823,30 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos), para dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de janeiro de 2005.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único Decreto 536/06

PT	N.D.	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39.00	271	100	6.000,00	
02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.14.00	268	100		6.000,00
02.01.04.122.0003.1011	4.4.90.52.00	272	100	8.000,00	
02.01.04.122.0004.2014	3.3.90.39.00	273	100		2.000,00
02.01.04.122.0004.2015	3.3.90.39.00	274	100		6.000,00
				14.000,00	14.000,00
03.01.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00	13	100		2.000,00
03.01.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00	15	100		78.000,00
03.01.04.122.0002.2005	3.3.90.30.00	9	100		10.000,00
03.01.04.122.0002.2005	4.4.90.52.00	12	100	12.000,00	
03.01.04.129.0002.2005	3.3.90.35.00	531	100	78.000,00	
				90.000,00	90.000,00
04.01.04.123.0002.2005	3.3.90.36.00	18	100		4.000,00
04.01.04.123.0002.2005	4.4.90.52.00	20	100	4.000,00	
				4.000,00	4.000,00
05.01.15.451.0021.1055	4.4.90.30.00	577	100	60.000,00	
05.01.15.451.0021.1055	4.4.90.61.00	63	100		20.000,00
05.01.16.482.0038.1116	4.4.90.61.00	67	100		40.000,00
				60.000,00	60.000,00
06.01.12.122.0002.2005	3.3.90.36.00	87	100	3.000,00	
06.01.12.122.0002.2005	3.3.90.39.00	88	100		3.000,00
06.01.12.361.0013.2035	3.3.90.39.00	114	100		20.000,00
06.01.12.361.0013.2040	3.3.90.30.00	140	100		5.000,00
06.01.12.361.0013.2040	3.3.90.36.00	141	100		10.000,00
06.01.12.361.0013.2040	3.3.90.39.00	142	100	35.000,00	
06.01.12.122.0002.2005	3.3.90.93.00	532	216	835,88	
06.01.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00	187	216		835,88
				38.835,88	38.835,88
08.01.23.695.0044.1129	3.3.50.43.00	533	100	25.000,00	
08.01.23.695.0044.1129	3.3.90.30.00	306	100		17.000,00
08.01.23.695.0044.1129	3.3.90.36.00	307	100		50.000,00
08.01.23.695.0044.1129	3.3.90.39.00	308	100	42.000,00	
				67.000,00	67.000,00
14.01.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00	512	100		16.000,00
14.01.04.122.0002.2004	3.3.90.36.00	513	100		15.000,00
14.01.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00	514	100		40.000,00
14.01.04.122.0002.2005	3.3.90.36.00	481	100		5.000,00
14.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39.00	482	100		21.000,00
14.01.04.122.0002.2006	3.3.90.30.00	575	100	74.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

14.01.04.122.0002.2006	3.3.90.39.00	576	100	32.000,00	
14.01.04.122.0003.1002	4.4.90.52.00	483	100		20.000,00
14.01.15.451.0021.2060	3.3.90.30.00	490	100		16.000,00
14.01.15.451.0021.2060	3.3.90.39.00	497	100	56.000,00	
14.01.15.451.0022.2062	3.3.90.39.00	496	100		29.000,00
14.01.04.122.0002.2006	3.3.90.30.00	491	211	255.000,00	
14.01.04.122.0002.2006	3.3.90.36.00	492	211		52.000,00
14.01.04.122.0002.2006	3.3.90.39.00	493	211		120.000,00
14.01.15.451.0021.2057	3.3.90.30.00	522	211		15.000,00
14.01.15.451.0021.2057	3.3.90.39.00	484	211		25.000,00
14.01.15.451.0021.2059	3.3.90.39.00	485	211		25.000,00
14.01.15.451.0021.2060	3.3.90.30.00	488	211		9.000,00
14.01.15.451.0021.2060	3.3.90.39.00	489	211		9.000,00
				417.000,00	417.000,00
Total PMS				690.835,88	690.835,88
07.20.10.305.0031.2097	3.3.90.30.00	209	203	6.000,00	
07.20.10.305.0031.2097	3.3.90.36.00	210	203		6.000,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30.00	221	204	230.987,42	
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.36.00	222	204		7.126,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.39.00	223	204		139.636,71
07.20.10.302.0034.2103	3.3.90.30.00	227	204		10.881,70
07.20.10.302.0034.2103	3.3.90.36.00	228	204		5.000,00
07.20.10.302.0034.2103	3.3.90.39.00	231	204		7.000,00
07.20.10.302.0034.2103	4.4.90.52.00	230	204		1.343,01
07.20.10.302.0035.1112	3.3.90.39.00	266	204		50.000,00
07.20.10.302.0035.1112	4.4.90.52.00	254	204		10.000,00
Total FMS				236.987,42	236.987,42
Total Geral				927.823,30	927.823,30